



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Jardim

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0091 DE 5 DE MAIO DE 2.021

*"Abre crédito suplementar
às Unidades Orçamentárias
que menciona no valor de
R\$ 666.093,94*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. conjugado com a Lei Orçamentária Anual 1997/2020 de 17 de Dezembro de 2020 e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 666.093,94, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01.28.843.0172.032-469071-Principal da Divida Contratual Resgatada 610.000,00

0600 - Secretaria Mun. de Educação

06.01 - Secretaria Mun. de Educação

06.01.12.361.0042.005-319092-Despesas de Exercicios Anteriores 22.723,56

0700 - Secretaria Mun. de Saúde

07.02 - Fundo Municipal de Saúde

07.02.10.122.0272.116-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 20.170,38

07.02.10.122.0272.118-339030-Material de Consumo 100,00

07.02.10.301.0272.126-339032-Material de Distribuição Gratuita 1.000,00

0800 - Sec. Mun. de Assistência Social, Trab. e Habitação

08.01 - Sec. Mun. de Assistência Social, Trab. e Habitação

08.01.08.122.0122.019-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 6.500,00

08.01.08.122.0122.019-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 2.500,00

0900 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

09.01 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

09.01.15.122.0262.097-339030-Material de Consumo 2.000,00

1000 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural

10.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural

10.01.18.541.0112.095-339030-Material de Consumo 1.100,00



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Jardim

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0091 DE 5 DE MAIO DE 2.021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01.02.061.0172.028-339091-Sentenças Judiciais	380.000,00
05.01.04.122.0022.031-339003-Pensões	230.000,00

0600 - Secretaria Mun. de Educação

06.01 - Secretaria Mun. de Educação

06.01.12.361.0042.007-319004-Contratação Por Tempo Determinado	22.723,56
--	-----------

0700 - Secretaria Mun. de Saúde

07.02 - Fundo Municipal de Saúde

07.02.10.122.0272.118-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
07.02.10.301.0272.126-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
07.02.10.302.0272.134-339030-Material de Consumo	20.170,38

0800 - Sec. Mun. de Assistência Social, Trab. e Habitação

08.01 - Sec. Mun. de Assistência Social, Trab. e Habitação

08.01.08.122.0122.019-319004-Contratação Por Tempo Determinado	6.500,00
08.01.08.122.0122.019-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00

0900 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

09.01 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

09.01.15.122.0262.097-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
---	----------

1000 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural

10.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural

10.01.18.541.0112.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
---	----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 5 de Maio de 2.021

Clediane Areco Matzenbacher
Prefeita Municipal